



CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA



**CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE COIMBRA E
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 4 ESTAÇÕES
N.º 01/2023**

Primeiro Outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506415082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva;

Segundo Outorgante: Associação Desportiva 4 Estações, pessoa coletiva n.º 513 303 685, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, Guilherme Martins;

Entre os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo consignado no Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de Outubro de 2009, das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em execução da deliberação em minuta da reunião da Câmara Municipal de Coimbra de 30/01/2023, com base na Informação MGD n.º 6402 e com registo sequencial de compromisso n.º 50367, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto e âmbito da cooperação

Constitui objeto deste Contrato-Programa o apoio financeiro no âmbito da organização da Corrida 4 Estações, que decorreu no dia 05 de fevereiro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA



Cláusula 2.ª

Obrigações do Município

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE COIMBRA

1. Atribuição de comparticipação financeira, conforme o disposto na alínea d) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua atual redação, à Associação Desportiva 4 Estações, no valor de 700,00€ (setecentos euros), como contributo do Município para fazer face às despesas do evento.
2. 100 baias de segurança;
3. 1 ambulância, a ser disponibilizada pela Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra;
4. Apoio do Departamento de Polícia Municipal, através da disponibilização de oito agentes, com o serviço a ser efetuado em regime de horas extraordinárias;
5. Arco de meta e ponto de luz;
6. Disponibilização de WC's e balneários no edifício da Praça da Canção;
7. 4 contentores de lixo de 800 L;
8. Fita sinalizadora e 30 cones;
9. Pódio para zona protocolar;

Cláusula 3.ª

Obrigações da Associação Desportiva 4 Estações

OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 4 ESTACÕES

1. Garantir a organização do evento;
2. Garantir todos os aspetos logísticos relacionados com a prova;
3. Garantir e assegurar o cumprimento da Legislação em vigor respeitante à realização de eventos desportivos;
4. Assegurar o pagamento dos custos com elementos de Segurança e Policiamento, bem como a publicação de aviso da prova num jornal local;
5. Formalização de todo o processo de inscrição dos atletas participantes, estando prevista uma receita estimada de 5.500,00€;



CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA



6. Garantir a promoção do evento;

Cláusula 4.ª

Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 5.ª

Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua publicação na página eletrónica do Município de Coimbra, decorrendo o seu período de vigência até á data limite de entrega do relatório final que deverá ser formalizada até 30 de março de 2024, conforme previsto na alínea j) do ponto 7 do art.º 17º da NCI.

Cláusula 6.ª

Revisão do Contrato-Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do DL 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º Outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA



(Handwritten blue scribble)

Cláusula 8.ª

Publicitação do Apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 da Ministra das Finanças, datado de 24 de janeiro.

Cláusula 9.ª

Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Coimbra, de

2023

O Município de Coimbra

(Handwritten signature: José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

Associação Desportiva Recreativa 4 Estações
(Handwritten signature: António Manuel)

Associação Desportiva Recreativa 4 Estações
NIF: 513 803 685
3030-105 Coimbra